



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES - GAB. 02



EMENDA
EMENDA DE REDAÇÃO

A o Projeto de Lei nº 1353/2020, de 2020, que "Altera a Lei n. 4.060, de 18 de dezembro de 2007, que "Define sanções a serem aplicadas pela prática de maus-tratos a animais e dá outras providências"."

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1353/2020, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei n. 4.060, de 18 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

V – apreensão, perda da guarda ou tutela do animal;

....."

"Art. 7º No caso da aplicação da sanção prevista no art. 2º, V, fica o animal vítima de maus-tratos sob a guarda das pessoas e instituições mencionadas no § 5º deste dispositivo até julgamento do processo administrativo.

§ 1º A destinação dos animais resgatados na forma desta Lei tem por objetivo a garantia do seu bem-estar.

§ 2º Ao final do processo administrativo, pode a autoridade competente determinar a perda da guarda ou tutela do animal e a subseqüente doação, vedada a doação de animais silvestres.

[...]

§ 4º O animal resgatado ou apreendido, se for silvestre, será destinado conforme legislação em vigor.

§ 5º O animal resgatado ou apreendido, se não for silvestre, fica sob a guarda de:

[...]

JUSTIFICAÇÃO

Verificou-se que as alterações propostas dos §§ 4º e 5º do art. 7º da Lei podem ocasionar insegurança jurídica em processos legais.

Neste viés, cabe destacar que o resgate ocorre quando o animal foi salvo na rua ou mesmo

em residência, mas a pessoa que acionou a ação não estava praticando qualquer ato antijurídico. Já "apreender" é quando o animal em questão é objeto de conduta ilícita, praticada pelo agente que está sendo fiscalizado.

Assim, sugere-se o uso de ambos os termos.

DEPUTADO JOSÉ GOMES

Relator



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152, Deputado(a) Distrital**, em 17/05/2022, às 14:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0791353** Código CRC: **4286AA1E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8022
www.cl.df.gov.br - dep.josegomes@cl.df.gov.br

00001-00009318/2022-41

0791353v2